



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

1-DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste termo a contratação de empresa para fornecimento de recargas de Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Comprimido Medicinal em cilindros de aço e cilindros de alumínio e a contratação de serviço de locação mensal de Kit Concentrador de Oxigênio Gasoso Medicinal para oxigenoterapia domiciliar, através de registro de preços, por menor preço global, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ambulâncias (SAMU) e dos usuários do município de Xangri-Lá/RS.

2 -DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	50	Unid	Locação de kit de concentrador de oxigênio gasoso medicinal, acompanhado de cilindro auxiliar reserva com capacidade entre 3 m ³ a 10 m ³ com válvula reguladora completa em regime de comodato e todos os descartáveis necessários para tal utilização, 110v ou 220v, conforme solicitação do município.
02	300	M ³	Recarga de Oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 03 a 10 m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.
03	2000	M ³	Recarga de Oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 09 a 10 m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.
04	3000	M ³	Recarga de Oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 05 a 08 m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.
05	100	M ³	Recarga de Oxigênio medicinal fornecido em cilindros de 1 m ³ , sendo os cilindros fornecidos em comodato.
06	1100	M ³	Recarga de Ar medicinal com cilindros de 02 a 04 m ³ padrão ambulância sendo os cilindros fornecidos em comodato.

2.2 – Justifica-se que a respectiva contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais é de extrema importância para o âmbito da atenção básica e de urgência para o atendimento ao paciente, visto que a descontinuidade no abastecimento do citado produto, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde são imprescindíveis as recargas e a



Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá

locações dos kits de concentrador para complementar a oferta dos serviços com qualidade.

3. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

3.1-As quantidades são uma estimativa para um período de 12 meses, ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos e, conseqüentemente, do seu pagamento.

3.2-Referente ao item 01 e 02 os cilindros devem ser fornecidos na forma de comodato, com válvula reguladora completa em regime de comodato e todos os descartáveis necessários para tal utilização, conforme necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.

3.3-Referente aos demais itens os cilindros devem ser fornecidos na forma de comodato, conforme necessidade e demanda da Secretaria de Saúde.

3.4-Na hipótese de mau funcionamento dos cilindros, a empresa contratada deverá realizar a substituição, sem custos adicionais à contratante. E em hipótese alguma, deverão ser cobradas dos pacientes quaisquer despesas adicionais.

3.5-Todos os cilindros deverão ser entregues com identificação da quantidade envasada, obedecendo aos padrões e normas exigidos pela ANVISA. E deverão ser manuseados/transportados sempre com auxílio de carrinhos adequados e de propriedade da contratada. Para garantia de segurança (proteção contra quedas e impactos), mesmo em curtas distâncias, deverão ser transportados da forma citada.

3.6-As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas neste termo, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital em sua totalidade.

3.7-Ainda que verificada posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do (s) produto (s) pelo licitante e as características requeridas neste termo, caberá, neste caso, a desclassificação do licitante, bem como, aplicação de penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666.

3.8 – As licitantes deverão manter suas informações de contato (telefone e e-mail), conta bancária e endereço atualizados juntamente a esta Prefeitura, informando quaisquer alterações, para que as ordens de compra/notas de empenho ou quaisquer documentos/informações sejam devidamente encaminhados, evitando atrasos na solicitação e recebimento dos produtos, atrasos nos pagamentos, bem como, demais transtornos.

3.9 – O fiscal do contrato será Andressa Flaiban

4 – LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS:

4.1-As despesas com transportes ou fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

4.2-O prazo para instalação do equipamento (item 01) deverá ser de, no máximo, até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação expedida por profissional responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3-O prazo de entrega dos itens deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, em dias úteis, no horário comercial, em até 24 horas após pedido formalizado pela Secretaria Municipal da Saúde, na sede da SMS, rua Apucaé, nº565, entretanto as recargas dos cilindros devem ser realizadas no mínimo duas vezes na semana.

4.4 -As entregas deverão ocorrer somente mediante solicitação que poderá ser expedida por email, telefone ou documento físico por profissional responsável da Secretaria Municipal de Saúde indicando sua necessidade juntamente a prescrição médica onde constará os parâmetros de uso do paciente. Não se responsabilizará a Contratante por fornecimentos/entregas sem a devida



Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá

autorização/solicitação conforme especificado no termo de referências em anexo.

5 -VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste edital terá início a contar do da útil seguinte ao de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município e seu término em 12 (doze) meses.

6 -PAGAMENTO:

A Administração Municipal efetuará o pagamento à Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura mediante entrega do objeto dentro dos padrões exigidos neste termo, devidamente aceitas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem ele designar.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 - Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações e condições constantes neste termo, bem como, em seus anexos, cabendo a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.666 em caso de não cumprimento de uma ou mais exigências respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.2 – Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, NBR, INMETRO etc.
- 7.3 - As empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais, devem possuir o CBPF de gases medicinais, licença sanitária da autoridade sanitária local e autorizações de funcionamento, além de cumprir com as demais normas sanitárias. Quando a empresa for distribuidora, deve possuir a capacidade técnica expedida pela empresa fabricante, autorizando a comercialização e distribuição de gases.
- 7.4 - Nos valores apresentados para execução do objeto já deverão estar incluídos custos relativos a deslocamento, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários ou de qualquer outra natureza decorrentes do fornecimento dos produtos que constituem objeto deste termo, não cabendo nenhum ônus à Contratante referente à tais custos separadamente.
- 7.5 – A Contratada ficará responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos locados de acordo com as recomendações de seus fabricantes, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessária.
- 7.6 – Os descartáveis serão entregues em forma de kit, conforme previsto no item 01 em anexo no termo de referência, no momento da instalação do equipamento, sem ônus para a Contratante, ficando as futuras trocas/reposições a cargo do paciente ou da Contratante.
- 7.7 – Caso ocorra pane no equipamento a Contratada se responsabilizará pela troca sem custo para a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.8 - A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos produtos solicitados, conforme solicitado no termo de referência em anexo. O não cumprimento do prazo implicará multa por atraso, bem como, aplicação de demais penalidades cabíveis previstas na Lei nº 8.666.
- 7.9 - Em caso de descritivo do sistema de licitações não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto aqui solicitado, as propostas deverão atender às especificações constantes em anexo no termo de referência.
- 7.10 -Solicitar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto deste termo.

- 7.11 -A Contratada deverá orientar o paciente e/ou responsável quanto à utilização adequada dos equipamentos e seus acessórios, bem como, fornecer material instrucional impresso no momento da instalação do equipamento.
- 7.12 -A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.

8. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

8.1. A habilitação será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal (de tributos gerais) da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante.
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.2. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar assinados preferencialmente de forma digital e serão pré-requisito para a efetiva contratação.

8.3. Os documentos exigidos no item 9.1 deverão possuir prazo de vigência que compreenda a data da efetiva contratação, bem como deverão ser atualizados quando do pagamento.

Atenciosamente,

Luzia Barbosa Netto
Secretaria da Saúde



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

BA16B42E9DA245B5930D1B270529F82F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BA16B42E9DA245B5930D1B270529F82F>